

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS 2019/20

I

Preâmbulo

- 1 — Os presentes critérios de avaliação foram definidos pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento sob proposta dos departamentos curriculares, constituindo referenciais comuns nas escolas do Agrupamento a ser operacionalizados pelo ou pelos docentes da turma.
- 2 — Estes critérios têm como referente o quadro legal e os documentos curriculares em vigor assim como o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e estão em conformidade com cada um dos ciclos de escolaridade.
- 3 — Compete ao diretor, com base nos dados da avaliação e tendo em conta outros elementos apresentados pelo educador titular do grupo, pelo professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou pelo diretor de turma, nos restantes ciclos, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos promovendo as condições para o sucesso educativo.
- 4 — Relativamente ao conceito de período letivo deve o mesmo ser entendido como o correspondente ao semestre.
- 5 — O diretor deve garantir o acesso à informação e assegurar as condições de participação dos alunos e dos encarregados de educação, dos professores, dos profissionais com competência em matéria de apoios especializados e de outros profissionais intervenientes no processo, nos termos definidos no regulamento interno.

II

Princípios de avaliação

- 1— A avaliação dos alunos, na sua vertente central de promoção das aprendizagens, visa garantir a justiça e equidade de procedimentos e resultados e tem como finalidade o sucesso educativo de todos os alunos e assenta nos seguintes princípios:
 - a) Carácter holístico e contextualizado do processo de aprendizagem;
 - b) Coerência entre os processos de avaliação, os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo e as opções pedagógico-didáticas definidas, numa lógica de avaliação para as aprendizagens;
 - c) Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
 - d) Valorização do carácter formativo e dos progressos das aprendizagens;
 - e) Valorização do diálogo e do consenso entre todos os intervenientes no processo avaliativo.

III

Objeto de avaliação

1 — A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, traduzidas nos conhecimentos, competências, capacidades e atitudes adquiridos tendo por base a sua progressão no ano letivo e no ciclo de estudos frequentado.

2 — A avaliação incide sobre duas grandes dimensões:

- a) Dimensão dos conhecimentos e capacidades – aquisição e mobilização/relação de saberes; compreensão/interpretação, reflexão, pensamento crítico, criatividade, iniciativa e autonomia,
- b) Dimensão das atitudes – responsabilidade, empenho/participação, organização, desenvolvimento pessoal/relacionamento interpessoal.

3 — As aprendizagens relacionadas com as componentes transversais do currículo, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objeto de avaliação nas diversas disciplinas, de acordo com os critérios definidos.

4 — Nas Oficinas de Projetos do 2.º Ciclo, a avaliação das aprendizagens faz parte integrante de todas as disciplinas do currículo constituindo integralmente a avaliação de Filosofia 2C, Tecnologias de Informação e Comunicação e Cidadania e Desenvolvimento.

5 — A componente de Cidadania e Desenvolvimento é uma área de trabalho transversal, onde se cruzam contributos das diferentes disciplinas com os temas da estratégia de educação para a cidadania definida para o agrupamento através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos.

6 — Na Oficina de Projetos do 3º ciclo, a avaliação das aprendizagens corresponde à avaliação das disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento, Oferta Complementar Artística e Tecnologias de Informação e Comunicação dado que funcionam em regime de justaposição no âmbito da Oficina podendo ainda, em função da participação de outras disciplinas nos projetos possibilitar a recolha de informação sobre as aprendizagens dos alunos.

7 — No ensino secundário, a componente de Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação dos alunos nos projetos desenvolvidos objeto de registo anual no certificado do aluno.

8 — As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no âmbito dos DAC – Domínios de Autonomia Curricular são consideradas na avaliação das disciplinas diretamente envolvidas.

IV

Intervenientes na avaliação e competências

1— Na concretização das opções curriculares estruturantes, do planeamento e organização das atividades a desenvolver ao nível da turma ou grupo de alunos, com vista à prossecução das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, intervêm, designadamente:

- a) O professor titular de turma e o conselho de docentes, no 1.º ciclo;
- b) O conselho de turma, nos 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário;
- c) As equipas educativas;
- d) Outros professores ou técnicos que intervenham no processo de ensino e aprendizagem e representantes de serviços ou entidades cuja contribuição o conselho de docentes ou de turma considerem conveniente;

- e) Os representantes dos pais e encarregados de educação da turma.
- 2 — Os alunos e crianças são envolvidos no desenho de opções curriculares e na avaliação da sua eficácia, bem como no planeamento do ensino e na sua avaliação, tendo por referência processos de autorregulação das aprendizagens.
- 3 — Assumem especial relevância no planeamento curricular os intervenientes diretamente envolvidos no processo de ensino, aprendizagem e avaliação, competindo-lhes, designadamente, promover:
- a) A adequação do currículo e das ações estratégicas de ensino às características específicas da turma ou grupo de alunos, tomando decisões relativas à consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais;
 - b) O desenvolvimento de trabalho interdisciplinar e de articulação curricular, sustentado em práticas de planeamento conjunto de estratégias de ensino e de aprendizagem, incluindo os procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação.
- 4 — Aos professores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete, designadamente através das modalidades de avaliação formativa, em harmonia com as orientações definidas neste documento:
- a) Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;
 - b) Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;
 - c) Reajustar as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo.
- 5 — Para efeitos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, a responsabilidade,
- Na educação pré-escolar, é do educador titular do grupo;
 - No 1.º ciclo, é do professor titular de turma, em articulação com os restantes professores da turma, ouvido o conselho de docentes;
 - Nos 2.º e 3.º ciclos e no ensino secundário, do conselho de turma, sob proposta dos professores de cada disciplina;
 - E, em todas as situações, é dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica do agrupamento.

V

Modalidades de avaliação

- 1 — A avaliação interna das aprendizagens compreende as seguintes modalidades:
- a) Formativa;
 - b) Sumativa.
- 2 — A avaliação formativa enquanto principal modalidade de avaliação integra o processo de ensino e de aprendizagem tendo em vista a promoção do sucesso educativo de todos os alunos.
- 3 — A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.
- 4 — A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final do semestre, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.
- 5 — Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno no final do ano letivo.

6 — A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação definidos pelo conselho pedagógico compete:

- a) No 1.º ciclo, ao professor titular de turma;
- b) Nos 2.º e 3.º ciclos e secundário, ao diretor de turma.

7 — Não sendo estas modalidades estanques entre si, há instrumentos avaliativos que podem apresentar características simultaneamente formativas/sumativas.

VI

Instrumentos de avaliação

A avaliação dos conhecimentos, competências, capacidades e atitudes desenvolvidas pelos alunos, individualmente ou em grupo, determina o recurso a uma pluralidade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades do processo de ensino e de aprendizagem. O processo de recolha de informação pode ser realizado em mais do que uma fase com recurso a alguns dos seguintes procedimentos/instrumentos:

- Apresentação oral;
- Compreensão oral;
- Desenhos;
- Entrevistas;
- Fichas de trabalho;
- Fichas/Testes de avaliação;
- Grelhas de avaliação da expressão oral;
- Grelhas de observação;
- Portefólio;
- Provas do domínio psicomotor;
- Questão aula;
- Registos áudio ou vídeo;
- Registo de autoavaliação;
- Registo de cumprimento de tarefas;
- Relatório/trabalho de pesquisa;
- Texto escrito;
- Trabalho de Projeto;
- Trabalho prático de natureza laboratorial ou oficial.

VII

Procedimentos avaliativos

1— Os procedimentos de avaliação devem privilegiar:

- a) A regulação do ensino e das aprendizagens através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- b) A diversidade de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, adequando-os às finalidades que lhes presidem;
- c) A marcação de um número mínimo de quatro momentos formais de avaliação em cada semestre utilizando, no mínimo, dois instrumentos diferentes salvo em situações excecionais, devidamente justificadas em reunião de Conselho de Ano ou de

Departamento Curricular/Grupo Disciplinar e de acordo com a especificidade de cada disciplina;

- d) A ponderação a atribuir ao instrumento de avaliação “Testes/Fichas de Avaliação”, na dimensão dos conhecimentos e capacidades não pode ultrapassar 60%;
- e) O *feedback* aos alunos e às famílias sobre a qualidade das aprendizagens e a possibilidade da sua reformulação;
- f) A promoção da autoavaliação enquanto instrumento de promoção da regulação das aprendizagens e da autonomia dos alunos;
- g) A informação aos alunos nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário sobre as datas da realização dos testes/fichas de avaliação que serão registadas no programa de sumários.

2 — Deve ainda ser tido em consideração que:

- a) Cabe ao(s) professor(es) de cada disciplina e da Oficina de Projetos dar a conhecer os critérios e os instrumentos de avaliação que irão ser aplicados ao longo do ano, de modo a que o aluno compreenda o processo de avaliação e nele se empenhe ativamente;
- b) Só a título excecional se pode marcar um teste/ficha de avaliação a mais do que uma disciplina no mesmo dia;
- c) Não devem ser marcados mais do que três testes/fichas de avaliação por semana e sempre que possível com um dia de intervalo;
- d) Apenas por motivos de força maior podem ser marcados momentos formais de avaliação na última semana de aulas de cada semestre, devendo neste caso ser dado conhecimento ao diretor de turma ou ao coordenador de estabelecimento;
- e) Só a título excecional pode ser realizado um teste escrito sem que tenha sido entregue e devidamente corrigido o teste anterior;
- f) O enunciado dos testes/fichas de avaliação escritas deve conter a cotação de cada uma das questões, sendo este procedimento facultativo no 1.º Ciclo;
- g) A entrega e a correção dos testes/fichas de avaliação escritas devem ocorrer num prazo máximo de duas semanas, devendo ser entregues no período letivo em que são realizados. Excecionalmente, podem ser entregues no período posterior àquele em que foram realizados e sempre com conhecimento ao diretor de turma ou ao coordenador de estabelecimento;
- h) Na classificação dos testes/fichas de avaliação deve dar-se a conhecer aos alunos do ensino secundário, a cotação atribuída a cada questão.

VIII

Crítérios de classificação

1 — Os testes/fichas de avaliação devem ser classificados através de indicação quantitativa, em percentagem, seguida de menção qualitativa, de acordo com a tabela seguinte, para o ensino básico e com a indicação quantitativa em valores para o ensino secundário.

Ensino Básico			Ensino Secundário	
Percentagem	Menção Qualitativa	Nível	Valores	Menção (facultativa)
0 - 49	Insuficiente	1 e 2	0 - 9,4	Insuficiente
50 - 69	Suficiente	3	9,5 - 13,4	Suficiente
70 - 89	Bom	4	13,5 - 17,4	Bom
90 - 100	Muito Bom	5	17,5 - 20	Muito Bom

2 — A avaliação do Português Língua não Materna – PLNM está diretamente relacionada com o nível de proficiência em que o aluno se encontra: iniciação, intermédio ou avançado, nos termos da legislação em vigor.

3 — Os alunos abrangidos pelo Decreto-lei 54/2018, de 6 de julho que beneficiam de:

- a) Qualquer uma das medidas seletivas constantes no art.º 9.º está sujeita ao regime de transição de ano escolar, bem como aos critérios gerais de avaliação aplicados a todos os alunos;
- b) A medida adicional b) adaptações curriculares significativas, constante no art.º 10.º, está sujeita aos critérios específicos de avaliação definidos no Programa Educativo Individual.

IX

Fatores de ponderação no cálculo das classificações do final do semestre

A — Ensino Básico:

1 — Considerando as duas grandes dimensões no currículo do ensino básico, são atribuídos os seguintes pesos:

- a) Dimensão dos conhecimentos e capacidades - 80%;
- b) Dimensão das atitudes - 20%.

2 — As disciplinas de Educação Musical e Educação Visual e Tecnológica do 2º ciclo são avaliadas de acordo com a seguinte ponderação:

- a) Dimensão dos conhecimentos e capacidades - 70%;
- b) Dimensão das atitudes - 30%.

3 — A disciplina de Educação Moral e Religião Católica é avaliada segundo a seguinte ponderação:

- a) Dimensão dos conhecimentos e capacidades - 60%;
- b) Dimensão das atitudes - 40%.

4 — A avaliação da Oficina de Projetos do 2.º Ciclo contribui em 20% para a avaliação de todas as disciplinas e integralmente para a avaliação de Filosofia 2C, Cidadania e Desenvolvimento e Tecnologias de Informação e Comunicação.

5 — A avaliação da Oficina de Projetos do 3º Ciclo corresponde à avaliação das disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento, Oferta Complementar Artística e Tecnologias de Informação e Comunicação dado que funcionam em regime de justaposição no âmbito da Oficina.

B — Ensino Secundário - CCH:

1 — Ponderações gerais:

- a) Dimensão dos conhecimentos e capacidades - 90%;
- b) Dimensão das atitudes - 10%.

2 — A disciplina de Educação Física será avaliada de acordo com a seguinte ponderação:

- a) Dimensão dos conhecimentos e capacidades - 80%;
- b) Dimensão das atitudes - 20%.

3 — A disciplina de Educação Moral e Religião Católica será avaliada segundo a seguinte ponderação:

- a) Dimensão dos conhecimentos e capacidades - 70%;
- b) Dimensão das atitudes - 30%.

C — Cursos Profissionalizantes:

1 — Para os cursos profissionais a cada um dos domínios atribui-se as seguintes ponderações:

- a) Dimensão dos conhecimentos e capacidades - 90%;
- b) Dimensão das atitudes - 10%.

2 — A disciplina de Educação Física respeitará os seguintes pesos percentuais:

- a) Dimensão dos conhecimentos e capacidades - 70%;
- b) Dimensão das atitudes - 30%.

D — Apuramento das classificações

1 — O cálculo do valor a atribuir na dimensão dos conhecimentos e capacidades resulta da ponderação atribuída aos diversos instrumentos de avaliação realizados desde o início do ano letivo até ao final do período em avaliação. Assim, não deverão ser calculadas médias isoladas ou parciais para cada um dos semestres.

2 — A dimensão das atitudes deve traduzir a classificação expressa no momento da avaliação sumativa do semestre ou, dos módulos no caso dos cursos profissionalizantes.

3 — Cabe a cada departamento/grupo disciplinar ou conselho de ano definir os pesos a atribuir aos vários parâmetros que integram cada um dos domínios acima referidos no pontos 1, das secções A, B e C, do presente capítulo, tal como a seleção dos instrumentos de avaliação a aplicar para a recolha de informação em cada um desses parâmetros.

X

Informação da avaliação

1 — A qualidade da informação é considerada um fator determinante na promoção do sucesso educativo promovendo a efetiva relação entre a escola e a família.

2 — No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, no 1.º semestre.

3 — A avaliação sumativa deverá ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

4 — Nos cursos profissionais e atendendo a que nem sempre estão disponíveis avaliações relativas à conclusão de módulos é obrigatório proceder a uma apreciação descritiva em cada uma das disciplinas que se encontre nesta situação.

5 — A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada semestre, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno por parte do encarregado de educação.

6 — Cabe ainda aos docentes titulares de turma ou diretores de turma informar e partilhar com os pais e encarregados de educação os resultados obtidos na avaliação aferida, nos 2.º, 5.º e 8.º anos, através da análise conjunta do Relatório Individual das Provas de Aferição – RIPA.

XI

Disposições finais

1 — As áreas de desenvolvimento e aquisição de competências chave elencadas no documento “Perfil dos Alunos” colocam desafios à avaliação, que implicam mudanças a operar nas práticas que deverão ser integradas gradualmente nos critérios gerais de avaliação, pelo que fica o compromisso de continuar a refletir e a adequar estes critérios às mudanças do sistema educativo.

2 — Será ainda definido, para cada ciclo de escolaridade, o perfil de aprendizagens integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória que constitui anexo a este documento.

3 — Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Direção, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 6 de setembro de 2019